



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA N. 94/2022

Dispõe sobre a suspensão do expediente no Ofício de Registro Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de Descanso.

A Excelentíssima Senhora Janaína Alexandre Linsmeyer Berbigier, Juíza e Diretora do Foro da Comarca de Descanso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Portaria n. 35/2022 de 31 de março de 2022, que designa Juliano Iraci Agostini, como interino do Ofício de Registro Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de Descanso;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a transmissão do acervo do Ofício de Registro Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de Descanso/SC.;

CONSIDERANDO o disposto no art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos DEI n. 0042643-02.2021.8.24.0710;

RESOLVE:

ART. 1ª Suspender o expediente (com o atendimento externo e os prazos em curso) do Ofício de Registro Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de Descanso, no dia 1º de novembro de 2022, com início as 13h.

Parágrafo único. Os casos urgentes e os atendimentos anteriormente agendados deverão ser realizados em regime de plantão.

Registre-se. Publique-se.

Cumpras-se o disposto no parágrafo único do art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Descanso, data e assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Alexandre Linsmeyer Berbigier, Juíza de Direito de Entrância Inicial**, em 31/10/2022, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6723674** e o código CRC **7A086DBB**.

0042643-02.2021.8.24.0710

6723674v2